



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

EDITAL

CONCURSO DE REMOÇÃO INTERNA - SEMESTRE 2/2023

EDITAL Nº 1/2023

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução Presi 16/2023, declara aberto o Concurso de Remoção Interna - Semestre 2/2023, para servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 6ª Região, mediante as normas estabelecidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Concurso de Remoção Interna será regido por este Edital e realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SECGP, com o apoio da Secretaria de Tecnologia da Informação - SECTI e da Assessoria de Comunicação - ASCOM.

2. O presente concurso destina-se aos servidores ocupantes de cargos efetivos do quadro de pessoal da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 6ª Região, com vistas à formação de cadastro de reserva para possíveis vagas que surgirem no período previsto neste Edital.

3. Os candidatos à remoção estarão subordinados à Resolução Presi 16/2023.

4. O Concurso de Remoção Interna é objeto do Processo Administrativo Eletrônico 0006255-21.2023.4.06.8000 e envolve as seguintes categorias funcionais:

I - Analista Judiciário/Área Administrativa;

II - Analista Judiciário/Área Judiciária;

III - Analista Judiciário/Área Judiciária/Oficial de Justiça Avaliador Federal;

IV - Técnico Judiciário/Área Administrativa;

V - Técnico Judiciário/Área Administrativa/Agente da Polícia Judicial.

II. DAS VAGAS

1. Os cargos vagos serão destinados para o concurso de remoção em alternância com provimentos realizados para nomeações de candidatos advindos de concurso público vigente, do próprio Tribunal ou de órgão do qual seja possível o

aproveitamento.

§ 1º O critério de alternância será definido com base na última ocupação de vaga para o mesmo cargo e mesma localidade.

§ 2º A Administração poderá declinar do critério de alternância quando prevalecer o interesse público.

§ 3º Caso ocorra a declinação prevista no parágrafo anterior, a Administração realizará a devida compensação quando do surgimento de novas vagas.

2. Não serão ofertados, para remoção interna, os claros de lotação que se encontrem reservados por decisão judicial nem os cargos vagos cujo provimento acarrete em aumento de despesa de pessoal.

III. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

1. A participação dos servidores no presente Concurso de Remoção Interna ficará condicionada à satisfação, cumulativamente, dos seguintes requisitos, previstos no artigo 24 da Resolução 16/2023:

I - conveniência do serviço;

II - não estar em estágio probatório;

III - não ter sofrido penalidade de advertência nos últimos 3 (três) anos ou de suspensão nos últimos 5 (cinco) anos;

IV - não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

V - não estar com processo de aposentadoria em tramitação;

VI - não ter sido removido por processo seletivo interno de remoção nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de inscrição no Concurso de Remoção.

Parágrafo único. Serão desclassificados os pedidos de remoção que não se enquadrarem nas regras acima.

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições ocorrerão exclusivamente por meio de Formulário cujo link será divulgado pela ASCOM, via e-mail institucional e pela Intranet, onde deverão ser informados:

I - nome completo;

II - matrícula;

III - cargo;

IV - unidade da lotação atual;

V - município da lotação atual;

VI - data de exercício no órgão de lotação;

VII - município da lotação pretendida;

VIII - ciência e concordância quanto à necessidade de autorização do titular da unidade de origem para a efetivação da remoção quando do surgimento

da vaga.

Parágrafo único. Serão desclassificados os pedidos de remoção cujo titular da unidade de origem não autorize.

2. O prazo para a realização da inscrição será de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação deste Edital no Boletim Eletrônico de Serviço do TRF6.

3. Os interessados poderão apresentar até 03 (três) opções de localidade, registrando sua ordem de preferência, considerando a possibilidade de surgirem vagas passíveis de provimento durante o prazo de vigência deste concurso de remoção.

4. Eventuais alterações quanto às localidades de preferência deverão ser feitas após solicitação formal à SECGP, por meio de novo Formulário de inscrição, e somente serão aceitas até a data de encerramento das inscrições.

Parágrafo único. Caso a alteração seja apresentada fora do prazo estipulado, será liminarmente indeferida, permanecendo válidas as localidades iniciais.

5. Pedidos de desistência, gerais ou de uma das localidades apresentadas, antes ou depois da data de encerramento das inscrições, deverão ser realizados formalmente à SECGP antes da manifestação de interesse prevista no início do processo de remoção.

6. A inscrição do servidor implicará na aceitação das normas deste Edital e dos termos da Resolução Presi 16/2023.

V. DA CLASSIFICAÇÃO

1. Para fins de classificação e de desempate, conforme disposição contida no artigo 25 da Resolução Presi 16/2023, os critérios serão:

I - tempo de efetivo exercício no cargo na Justiça Federal;

II - residência, na localidade de destino, de cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste em seus assentamentos funcionais previamente à inscrição do servidor no processo seletivo;

III - tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário da União;

IV - tempo no serviço público federal;

V - tempo no serviço público;

VI - idade.

Parágrafo único. Servidores que estejam durante o exercício de licenças ou afastamentos poderão se inscrever no concurso, porém, quando do surgimento da vaga, caso a situação permaneça, o cargo vago será imediatamente direcionado para o próximo classificado.

VI. DA PERMUTA

1. Em qualquer permuta que envolva cargos providos, deverá ser observada a ordem de classificação no Concurso de Remoção.

VII. DOS RECURSOS

1. Divulgada a lista prévia de classificação, os candidatos poderão interpor recurso, a fim de verem sanadas eventuais inconsistências em seus dados cadastrais.

§ 1º O recurso deverá ser encaminhado via e-mail para o endereço sucpa@trf6.jus.br.

§ 2º Será de 2 (dois) dias o prazo para interposição de recurso, contados do primeiro dia útil após a data de divulgação da lista prévia de classificação.

2. Não será conhecido o recurso apresentado intempestivamente, nem aquele que não estiver fundamentado nos termos do item 1 desta Seção.

3. O recurso será deliberado pela Secretaria de Gestão de Pessoas no prazo de 5 (cinco) dias.

4. A lista final de classificação será disponibilizada na Intranet do TRF6 e divulgada pela ASCOM, no primeiro dia útil após o encerramento do prazo para análise dos recursos.

VIII. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

1. Divulgada a lista final de classificação, o resultado final do Concurso de Remoção Interna será homologado pela Presidência deste Tribunal e publicado no Boletim Eletrônico de Serviço, com as devidas disponibilização na Intranet do TRF6 e divulgação pela ASCOM.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As remoções decorrentes deste concurso dependerão de ato específico da Presidência.

2. Na forma da iterativa, atual e notória jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça - STJ, consolidada a partir do EREsp 1.247.360/RJ, Relator Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Seção, Diário da Justiça Eletrônico de 29-11-2017:

I - a remoção do servidor, ocorrida mediante concurso de remoção interna, equivale à remoção a pedido, a critério da Administração, na forma do artigo 36, parágrafo único, inciso II, da Lei n. 8.112/1990 e do art. 3º, inciso II, da Resolução CJF 776;

II - a remoção do servidor, independentemente do interesse da Administração, para acompanhar cônjuge ou companheiro que tenha sido deslocado no interesse da Administração, prevista na alínea "a" do inciso III do artigo 36 da Lei n. 8.112/1990, pressupõe que a remoção do cônjuge ou companheiro tenha se dado de ofício, o que não ocorre na remoção decorrente de concurso de remoção.

3. As despesas decorrentes das remoções realizadas por meio deste

certame correrão às expensas do servidor, consoante artigo 6º da Resolução 16/2023.

4. O Concurso de Remoção Interna - Semestre 2/2023 terá vigência de 06 (seis) meses a partir da data de publicação deste Edital.

5. Os casos omissos serão deliberados pelo Diretor-Geral ou pelo Diretor do Foro, conforme a subordinação.

Belo Horizonte, data da assinatura.

Desembargadora Federal **MÔNICA SIFUENTES**
Presidente do Tribunal Regional Federal da 6ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Sifuentes, Presidente do TRF - 6ª Região**, em 23/08/2023, às 14:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0430376** e o código CRC **C652BD6F**.